

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a prestação de serviço
- d) Estabelecer os critérios da prestação do serviço/entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

Credenciamento referente a chamada pública, de prestador de serviço (pessoa física e pessoa jurídica), na área da saúde, para as Unidades Básicas de Saúde (PSF) e HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica essa solicitação a necessidade de contratação de profissionais da área da saúde. Acontece que a secretaria municipal de saúde se encontra por motivos diversos com desfalque de profissionais na área da saúde, considerados essenciais para prestar esse atendimento. A Secretaria Municipal de Saúde oferece atendimento de pequena e baixa complexidade cumprindo dessa forma os objetivos do Sistema Único de Saúde, conforme descrito na tabela abaixo (serviços/procedimentos básicos). Vale ressaltar que essa solicitação visa atingir diretamente os princípios da eficiência e da economicidade, respeitando os princípios da publicidade, impessoalidade, formalidade e legalidade, além de todos os outros princípios da administração pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

QTD.	PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO
------	--------------	---------	---------------	--------------

02	MÉDICO CLÍNICO	PSF	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00
04	MÉDICO CLÍNICO	HOSPITAL	PLANTÃO 12h	R\$ 1.200,00
01	MÉDICO AUDITOR	HOSPITAL	PRODUÇÃO	R\$ 1.000,00
01	MEDICO SOB AVISO	HOSPITAL	12H	R\$ 300,00
01	DIRETOR MEDICO	HOSPITAL	SERVIÇO	R\$ 4.000,00
01	MÉDICO GINECOLOGISTA	EMULT	VALOR CONSULTAS	R\$ 80,00
01	MÉDICO PEDIATRA	EMULT	VALOR CONSULTAS	R\$ 80,00
01	MÉDICO CARGIOLOGISTA	EMULT	VALOR CONSULTAS	R\$ 80,00
01	MÉDICO PSIQUIATRA	EMULT	VALOR CONSULTAS	R\$ 80,00
02	ENFERMEIRO	PSF	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.318,00
01	ENFERMEIRO	EPIDEMIOLOGIA	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.238,00
04	ENFERMEIRO	HOSPITAL	12H	R\$ 269,00
04	ENFERMEIRO	VIAGEM	POR VIAGEM	R\$ 134,50
04	TEC. ENFERMAGEM	HOSPITAL	12H	R\$ 212,00
02	TEC. ENFERMAGEM	PSF	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.022,00
02	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00
02	ODONTOLOGO	ATENÇÃO BÁSICA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.318,00
01	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	PSF/HOSPITAL	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
01	FARMACEUTICO	PSF/HOSPITAL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.500,00
01	PSICÓLOGO	EMULT	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
01	FISIOTERAPEUTA	EMULT	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
01	FISIOTERAPEUTA	EMULT	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00
1	EDUCADOR FÍSICO	EMULT	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
1	NUTRICIONISTA	EMULT	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
1	FONOAUDIÓLOGO	EMULT	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.500,00
2	TECNICO EM RADIOLOGIA	HOSPITAL	12H	R\$ 112,50
1	MÉDICO VETERINÁRIO	EMULT	30H	R\$ 3.000,00
1	BIOMÉDICO	HOSPITAL	30H	R\$ 3.000,00

4 – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será mensalmente, mediante relatórios devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de**

Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- III. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.**

5 – ACOMPANHAMENTO

- I. O acompanhamento da entrega do serviço será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se o serviço estiver em divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.
- II. Será de responsabilidade da Contratada, quando da prestação do serviço, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

6 – DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do serviço, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;
- d) Entregar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do serviço;
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- h) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- j) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição da mercadoria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar a mercadoria em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Colinas do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LETICIA PAULINO DA SILVA

Secretária de Saúde